

AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, LEGAIS

PONTA GROSSA, 20 DE OUTUBRO DE 2022



Comunicação de Risco nº 59/2022 – VISA – Proibição de produtos fabricados com Propilenoglicol e Propilenoglicol (lotes com os códigos 5035C22 e 4055C21 e outros que vierem a ser detectados em condições semelhantes); fabricados por diversas empresas

Informamos a publicação da RESOLUÇÃO-RE Nº 3.198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, D.O.U. de 29/09/2022, a qual proíbe a comercialização, distribuição e uso, e determina o recolhimento de todos produtos fabricados com Propilenoglicol e Propilenoglicol (lotes com os códigos 5035C22 e 4055C21 e outros que vierem a ser detectados em condições semelhantes); fabricados por diversas empresas.

A medida foi motivada considerando a identificação de diversos produtos à base de propilenoglicol com indícios de contaminação por monoetilenoglicol, rotulados por empresas diferentes e fabricados a partir de lotes identificados com os códigos 5035C22 e 4055C21. A medida é válida para todas as empresas, atividades e produtos sujeitos à vigilância sanitária em que se aplique essa condição, identificados ou não na lista, a qual será divulgada brevemente no portal da Anvisa.